

PROCESSO N.º 160/2018 EDITAL N.º 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

#### 1 – PREÂMBULO

- **1.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prof.ª Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- **1.2** Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 "PROPOSTA" e nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00 horas** *às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2018*. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, *às 09:45 horas*, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes N° 01 – Proposta e N° 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **19/12/2018**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 06/12/2018 até 18/12/2018**.

- **1.3** Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I DESCRICÃO DO OBJETO:
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE CONTRATO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada visando à locação de diversos brinquedos com monitores e demais serviços conforme Anexo I do Edital, que serão utilizadas nas datas comemorativas durante o exercício de 2019, para uso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com recursos do SCFV.

#### 3 - DO PREÇO

- **3.1** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 19.906,94 (dezenove mil novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos),** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO.
- **3.2** Os valores indicados no edital correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 — Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social 3.3.90.39.00 — Outros Serviços Pessoa Jurídica 08.244.0028.2073.0000 — Manutenção da Secretaria Municipal de de Assistência e Desenv. Social.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art.48, Inc. I da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que atenderem às disposições deste edital.
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93:
- 5.2.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;
- 5.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.5 De empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- **6.1** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **6.2** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- **6.2.1** Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

- **6.2.2** Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- **6.2.3** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.
- **6.2.4 Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014. Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte a falta de apresentação dessa declaração impedirá o credenciamento da licitante. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1** (**Proposta**) e n.º 2 (**Habilitação**).
- **6.2.5** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.
- **6.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **6.4** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **6.4.1** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.5** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- **6.6** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- **6.7** Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.8** Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA ENVELOPE Nº 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ



#### 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.
- **7.2** Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.
- **7.3** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- **7.4** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- **7.5** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- **7.6** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.
- **7.7** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

#### 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**8.1** – Na fase de habilitação, o(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço, **as microempresas e empresas de pequeno porte,** deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**8.1.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- B.(2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;
- b.3) Fazenda Municipal Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site <a href="https://www.tst.gov.br">www.tst.gov.br</a>

#### 8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

#### 8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado
- **8.1.5** Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
- **8.1.6 Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII.**



- **8.1.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.1.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.1.10** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.2.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- **8.2.1.1** A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.
- **8.2.2** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei especifica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- **8.2.3** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **8.2.4** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- **8.2.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.
- **8.2.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.2.6.1** Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.
- **8.2.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

#### 9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1** O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:
- **9.2** No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.



- **9.3** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **9.4** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.5** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **9.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.7 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- **9.8** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- **9.9** O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.
- **9.10** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **9.11** O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- **9.12** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- **9.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.14** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, consignado-a em ata.
- **9.15** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- **9.16** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- **9.17** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.



- **9.18** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 9.18.1 e 9.18.2 do edital.
- 9.18.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.18.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.19** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **9.20** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- **9.21** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- **9.22** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- **9.23** Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

#### 10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1** Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 100 Mg 10

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

#### 11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **11.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **11.3** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- **11.4** O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.
- **11.5** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- **11.6** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **12.7** A vigência para o presente contrato é a partir da data de sua assinatura será de período de até **12 (doze) meses,** ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.
- **11.8** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **11.9** O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 11.10 O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

#### 12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.
- **12.2** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- **12.3** Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

#### 13 – DAS SANÇÕES

- **13.1** Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.
- **13.2** Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.3** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **13.4** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.5** Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- **13.6** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- 13.7 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- **13.8** Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **13.9** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **13.10** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### 14 - DAS INFORMAÇÕES

**14.1** – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- **15.2** Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- **15.3** Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.



- 15.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.
- **15.5** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao site: <a href="www.aguasdelindoia.sp.gov.br">www.aguasdelindoia.sp.gov.br</a> <a href="https://www.aguasdelindoia.sp.gov.br">https://www.aguasdelindoia.sp.gov.br</a> /licitacao.
- **15.6** Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- **15.7** A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3° do artigo 43 da Lei 8666/93).
- **15.8** A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- **15.9** Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ NELSON DE LIMA FRANCO Secretário Municipal de Administração



PROCESSO N.º 160/2018 EDITAL N.º 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

#### ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, firmar a Contratação de empresa especializada visando à locação de diversos brinquedos com monitores e demais serviços conforme Anexo I do Edital, que serão utilizadas nas datas comemorativas durante o exercício de 2019, para uso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com recursos do SCFV, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	2	LOCAÇÕES	CAMA ELASTICA CERCADA GRANDE: DIMENSÕES MINIMA 4,30 M COM REDE PROTETORA SUPORTA ATÉ 110 KG; ACOMPANHAMENTO DE 1 MONITOR	
QTD	UNIT	DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID	DIA XX/10/2019		
1	UNID	DIA XX/12/2019		

ITEM	QTDE	UNIDADE DESCRIÇÃO			
2	18	LOCAÇÕES	CAMA ELASTIVA CERCADA PEQUENA: DIMENSÕES MINIMAS 3,00 M COM REDE PROTETORA SUPORTA 110 KG; ACOMPANHAMENTO DE 1 MONITOR		
QTD	UNIT		DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID		DIA XX/02/2019		
2	UNID		DIA XX/03/2019		
1	UNID		DIA XX/04/2019		
3	UNID	DIA XX/05/2019			
2	UNID	DIA XX/06/2019			
1	UNID	DIA XX/07/2019			
1	UNID		DIA XX/08/2019		
1	UNID		DIA XX/09/2019		
3	UNID		DIA XX/10/2019		
3	UNID		DIA XX/12/2019		



ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
3	2	LOCAÇÕES	MONTANHA DE ALPINISMO, DIMENSÕES MINIMAS 5,00 M (C) X 5,00 M (L) X 6,00 M (A), MOTOR MONOFASICO CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (110X220V), CONTENDO KIT DE ALPINISMO, 02 CADEIRA DE ESCALADA, 01 FREIO 8, 02 MOSQUETÕES. 01 MALHA RÁPIDA, CORDA ELASTIVA; ACOMPANHAMENTO 01 MONITOR		
QTD	UNIT		DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID	DIA XX/10/2019			
1	UNID	DIA XX/12/2019			

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
4	2	UNIDADE	QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO: DIMENSÕES MINIMAS DE 7,00 X 14,00 M, MOTOR MONOFASICO, VOLTAGEM 220V, ACOMPANHAMENTO DE 2 MONITORES	
QTD	UNIT	DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID	DIA XX/10/2019		
1	UNID	DIA XX/12/2019		

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO		
5	2	LOCAÇÕES	QUADRA DE COMPETIÇÃO TIPO MADAGASCAR OU QUALQUER OUTRO TEMA LÚDICO, AGREGANDO TOBOGÃ INTERNO COM SUBIDA E ESCALDA, OBSTACULOS, PULA PULA, BONECOS INFLAVEIS, ENTRADA/SAIDA COM RAMPA/ TOBOGÃ/ ESCORREGADOR: DIMENSÕES 10,50 ( C ) X 4,00 (L) X 3,00 (A), MOTOR MONOFASICO 220V. ACOMPANHAMENTO DE 01 MONITOR.		
QTD	UNIT		DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID	DIA XX/10/2019			
1	UNID		DIA XX/12/2019		

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
6	2	LOCAÇÕES	TOBOGÃ INFLAVEL TIPO CHAPELÃO DE PALHAÇO OU QUALQUER OUTRO TEMA LÚDICO, GRANDE INFLAVEL COM AR, PULA PULA E JOÃO BOBO OU OUTRO BONECO SIMILAR, DIMENSÕES MINIMAS 5,00 (L) X 7,00 (C) X 7,50 M (A), MOTOR MONOFASICO 220V; ACOMPANHAMENTO DE 01 MONITOR	
QTD	UNIT	DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID	DIA XX/10/2019		
1	UNID	DIA XX/12/2019		



ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
7	2	LOCAÇÕES	PULA PULA TIGRÃO OU QUALQUER OUTRO TEMA LÚDICO, COM RAMPA, DIMENSÕES MINIMAS 2,50 (L) X 4,5 (C) X 2,80 (A) MOTOR MONOFASICO, ACOMPANHAMENTO 01 MONITOR	
QTD	UNIT	DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID	DIA XX/10/2019		
1	UNID	DIA XX/12/2019		

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
8	2	LOCAÇÕES	MULTI PLAY GIGANTE, AGREGANDO TOBOGÃ COM SUBIDA ESCADA PISCINA COM BOLINHAS, CORREDOR COM OBSTACULOS, PULA PULA, E BONECOS INFLAVEIS, DIMENSÕES MINIMAS 10,50 (C) X 6,30 (L) X 6,00 (A), MOTOR MONOFASICO 220 V. ACOMPNHAMENTO DE 01 MONITOR	
QTD	UNIT	DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID	DIA XX/10/2019		
1	UNID	DIA XX/12/2019		

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
9	2	LOCAÇÕES	BOLICHE HUMANO: DIMENSÕES MINIMAS 10 ( C) DE ENTRADA, FUNDO DE 5 M, MOTOR MONOFASICO 200 V; ACOMPANHAMENTO DE 01 MONITOR	
QTD	UNIT	DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID	DIA XX/10/2019		
1	UNID	DIA XX/12/2019		

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	
10	2	SERVIÇO	MONITOR DE PINTURA DE PINTURA FACIAL CONTENDO TODO MATERIAL NECESSARIO	
QTD	UNIT	DATAS E QUANTIDADES		
1	UNID	DIA XX/10/2019		
1	UNID	DIA XX/12/2019		



ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO			
11	18	LOCAÇÕES	PISCINA DE BOLINHAS, DIMENSÕES MINIMAS 2,00 X 5,00 COM 1000 BOLINHAS, COLORIDA COM TELA DE PROTEÇÃO E TETO. ACOMPNHAMENTO DE 1 MONITOR			
QTD	UNIT		DATAS E QUANTIDADES			
1	UNID		DIA XX/02/2019			
2	UNID		DIA XX/03/2019			
1	UNID		DIA XX/04/2019			
3	UNID	DIA XX/05/2019				
2	UNID	DIA XX/06/2019				
1	UNID	DIA XX/07/2019				
1	UNID		DIA XX/08/2019			
1	UNID		DIA XX/09/2019			
3	UNID	DIA XX/10/2019				
3	UNID		DIA XX/12/2019			

#### **DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

A montagem de todos os equipamentos deverá ser realizada no horário e data a ser definido com a SADS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DO EVENTO

A montagem da disposição/distribuição dos equipamentos será orientada por um funcionário da SADS.

 DA DURAÇÃO DA LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMA DE 04 HORAS POR DIA.

#### **OBRIGAÇÕES:**

#### DA CONTRATADA:

- A Contratada é a única responsável pela execução dos serviços acima citado dentro do prazo determinado.
- Todos os custos correrão por conta da empresa contratada.
- A contratada deverá utilizar as melhores e mais adequadas técnicas e métodos para a correta execução dos serviços.

#### Da CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a correta execução dos serviços contratados, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.
- Fornecer livre acesso aos funcionários da contratada para que efetuem os serviços nos locais indicados pela municipalidade
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso;
- Prestar os esclarecimentos à CONTRATADA, referentes ao objeto do contrato;



- Rejeitar a prestação dos serviços realizados por terceiros, sem autorização;
- Disponibilizar os locais necessários para a realização dos serviços descritos no presente certame.
- Aprovar, rejeitar quaisquer mudanças nos cronogramas de execução, quando solicitado pela empresa contratada ou propor alterações quando necessárias, desde que respeitado os limites legais.
- Toda a parte de alimentação, bebidas, hospedagem, transporte ou qualquer outra despesa, fica a cargo da empresa ganhadora.
- Todos os componentes da presente licitação poderão ser similares ou de iqual qualidade aos indicados no certame; caso no termo de referência conste alguma marca de equipamento e/ou serviços, os mesmos tratam-se apenas de referência podendo serem oferecidos marcas similares/equivalente e/ou de melhor qualidade.
- Será de responsabilidade da empresa vencedora toda a equipe técnica especializada para montagem, desmontagem, instalação e manutenção dos serviços objeto da presente licitação.
- Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- Fiscalização: Secretaria de Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social
- As descrições e informações foram fornecidas pela Secretaria de Assistência Social, e quaisquer dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas através do fone (19) 3824-2092.

#### A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

- Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo CONTRATANTE;
- Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o certame, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança e demais normas que regulam o objeto do certame;
- A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão efetuar as montagens em até 02 (duas) horas anteriores ao inicio do evento.
- A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.



PROCESSO N.º 160/2018 EDITAL N.º 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

CPF) sob nº, CPF nº	, por intermédio de	seu representante	legal Sr(a).
sob as penas da lei, estar cumprindo			
documentos integrantes do envelope			, de acordo
com as exigências constantes do Edita	i de <b>Pregao Presenc</b>	aai n° 110/2018.	
RESSALVA: apresenta restrição na d	documentação de re	egularidade fiscal e	trabalhista,
porém, por se tratar de microem participar da licitação e regularizar	r a documentação n	o prazo estabelecid	o no edital,
caso apresente a proposta de la estabelecidas no instrumento tempestivamente ( ) .	convocatório	caso não a	
	, de	de 20	18.
	lo representante le	gal	
RG nº.			



#### PROCESSO N.º 160/2018 EDITAL N.º 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

#### ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_, inscrita no CNPJ sob no. \_\_\_\_\_ \_, localizada à \_\_\_\_\_\_, aqui representada pelo , portador do RG nº. \_\_\_\_\_\_ e CPF nº. \_ \_, residente a seu representante legal \_ \_ na cidade de \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_\_, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita. ITEM UNIDADE QTD **DESCRIÇÃO** VALOR UNI. VALOR TOTAL **Dados Cadastrais:** Razão Social CNPJ no. IE no. \_ Endereco da empresa Nome do responsável Endereço Nº. RG No. CPF VISANDO ATENDER AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DO SISTEMA AUDESP, INFORMAR: -ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA -ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO 🛚 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal n°. 8.666/93). 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93. \_\_ de 2018. Nome do representante legal RG no. \_ (Carimbo do CNPJ)

PROCESSO N.º 160/2018 EDITAL N.º 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

#### **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

# TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E ......

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada Contratante, neste	ato
representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Isabela Guin	ezi
Muniz, RG nº 43.684.907-0 CPF nº 351.722.288-70 endereço: Rua Etore D'aragona, nº 255, c	asa
12, Vilage D'aragona, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, e, inscrito no CNPJ/C	PF-
MF sob o no, com endereço, doravante denominado Contrata	do,
representado neste ato por, portador da carteira de identidade	: no
, CPF no (indicar o ato qu	e o
qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, do <b>Processo</b>	n.º
160/2018, na modalidade Pregão Presencial n. 110/2018. Os contratantes enunciam	as
seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e norr	nas
da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alteraç	ões
posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-	-se,
incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.	

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada visando à locação de diversos brinquedos com monitores e demais serviços conforme Anexo I do Edital, que serão utilizadas nas datas comemorativas durante o exercício de 2019, para uso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com recursos do SCFV, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 110/2018 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)** – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 110/2018**, que integra este termo.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor estimado global deste contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;

02.01.01 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica 08.244.0028.2073.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de de Assistência e Desenv. Social.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Áquas de Lindóia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

**SEXTA (DO PRAZO)** – A vigência para o presente contrato é a partir da data de sua assinatura será de até 12 (doze) meses, ou até o término do Evento conforme Cláusulas do presente instrumento contratual.

#### SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) — São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no subitem 4, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

#### OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- multa que n\u00e3o exceder\u00e1, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hip\u00f3teses de inexecu\u00e7\u00e3o, com ou sem preju\u00eazo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizase, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia	a, de	de 2018.

Isabela Guinezi Muniz Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

=CONTRATADA=



PROCESSO N.º 160/2018 EDITAL N.º 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

# ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº
bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
nº, na cidade de, Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a) , , (nacionalidade),
<b>PODERES</b> : ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL nº. 110/2018</b> , da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de 2018.

Outorgante

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

PROCESSO N.º 160/2018 **EDITAL N.º 137/2018** PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **DECLARAÇÃO**

		inscrito no CNPJ ou	
CPF sob o n <sup>o</sup> Sr.(a)	por interméd	lio de seu representante legal o(a) ador(a) da Carteira de Identidade	
nº e do CPI	F n <sup>o</sup>	, DECLARA, para fins do	
disposto no inciso V do art. 27 da Le 9.854, de 27 de outubro de 1999, que perigoso ou insalubre e não emprega i	e não emprega menor de	dezoito anos em trabalho noturno,	
pengoso ou insalubre e nao emprega i	menor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de	quatorze anos, na condição	ão de aprendiz ( ).	
	, de	de 2018.	
Nome do representante legal RG nº.			



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 160/2018 EDITAL N.º 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste a convocatório, que a empresa (denominaç	
da pessoa jurídica), CNPJ nº	eno oro eito
, de de 2018.	
Nome do representante legal	

PROCESSO N.º 160/2018 EDITAL N.º 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO — CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

#### **DECLARAÇÃO**

por
n <sup>c</sup>
jeto não atoi
j



PROCESSO N.º 160/2018 EDITAL N.º 137/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2018

**ANEXO IX - (MODELO)** 

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N.º 110/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação de diversos brinquedos com monitores e demais serviços conforme Anexo I do Edital, que serão utilizadas nas datas comemorativas durante o exercício de 2019, para uso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com recursos do SCFV.

sob as penas da lei, que a jurídica) cumpre todas as normas	•	
	XXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.	
-	Assinatura do Representante Legal Nome: RG:	_

CPF:



#### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO X

#### Pregão Presencial nº 110/2018

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **19/12/2018**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 06/12/2018 até 18/12/2018**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação de diversos brinquedos com monitores e demais serviços conforme Anexo I do Edital, que serão utilizadas nas datas comemorativas durante o exercício de 2019, para uso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com recursos do SCFV.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aquas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razao Sociai:				
CNPJ nº	_ I.E. nº			
Endereço:				
E-mail:				
Cidade:	Estado:			
Telefone: Fa	ax:			
Pessoa para contato:				
RETIRAMOS, através do acesso à pági instrumento convocatório do <b>Pregão Pres</b> o		data,	cópia	do
Local:, de	de 2018			
Assinatura/Carimbo empresa				